# PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

## LEI ORDINÁRIA N.: 05227/00

**Autor:** CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
**Data:** 12/07/2000
**Classif.:** ABERTURA DE CRÉDITO
**Ementa:**

Autoriza o Poder Executivo a praticar os atos que especifica e dá outras providências.

**Texto:**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,**
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I - abrir crédito suplementar ao orçamento de 2000, no valor de R$ 4.216.306,00 (quatro milhões, duzentos e dezesseis mil, trezentos e seis reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do Projeto Implantação de Iluminação Pública (10.60.327.I-244) para eficientização da iluminação pública padronizada;
II - realizar operação de crédito no valor de R$ 2.529.784,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais) equivalente a 60% (sessenta por cento) da abertura de crédito suplementar de que trata o inciso I com recursos do Programa de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL da Centrais Elétricas Brasileira AS - ELETROBRÁS e a interveniência da Companhia Hidro Elétrica de São Francisco - CHESF.
III - amortizar mensalmente, decorrido o prazo de carência, a operação de crédito de que trata o inciso II até o valor equivalente a 50% (cinqüenta por cento) da redução no montante da conta mensal de energia elétrica da iluminação pública padronizada, obtida com a eficientização.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 29 de junho de 2000.

**Paulo Freire - Presidente**
**Geraldo Neto - Primeiro Secretário**
**Enildo Alves - Segundo Secretário**

Publicada no Diário Oficial de: 13 de julho de 2000.